



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-reitoria de Graduação

**EDITAL Nº 12/2021/ PROGRAD/  
APOIO AO PESQUISADOR DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E  
APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**

De acordo com a resolução 48/CONSUP de 18 de outubro de 2018 – que trata das normas para Auxílio Financeiro a Pesquisador – a Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente Edital de financiamento às atividades de pesquisas proveniente dos grupos dos Programas de Educação Tutorial – PET e de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis – PACCE e convida docentes coordenadores(as)/tutores(as) a apresentarem propostas de acordo com as condições definidas neste Edital.

### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Este edital se destina ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador com objetivo de subsidiar a produção resultante de pesquisa de programas vinculados à Pró-reitoria de Graduação.
- 1.2 São também objetivos do Edital:
  - I. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;
  - II. Promover a produção e a circulação de conhecimento resultante de pesquisa;
  - III. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;

### **2 DA ELEGIBILIDADE**

- 2.1 Somente o servidor docente na condição de coordenadores(as)/tutores(as) dos programas PET e PACCE poderão submeter propostas.
- 2.2 Serão considerados elegíveis os projetos vinculados aos PETs Administração, Agronomia, Biblioteconomia, Design e Música, e ao programa PACCE em vigência.
- 2.3 Os recursos financeiros previstos neste Edital não poderão ser concedidos a servidor com afastamento integral, seja qual for o motivo, nem para aposentados ou em situação equiparada.
- 2.4 Caso alguns coordenadores(as)/tutores(as) beneficiado resolva afastar-se do projeto ou programa no tempo de vigência deste Edital terá que prestar contas do recurso até então gasto, conforme todas as orientações do item 18 deste Edital, inclusive devolvendo o valor restante através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Os(as) candidatos(as) ao custeio das atividades resultantes de pesquisa dos Programas PET e PACCE deverão submeter a inscrição, exclusivamente, pelo



**Formulário para submissão de projeto ao processo seletivo do EDITAL Nº 12/2021/PROGRAD de Apoio ao Pesquisador do PACCE e do PET, hospedado no FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br/>), anexando, obrigatoriamente, os seguintes itens:**

- I. Cópia em PDF do planejamento anual do PET aprovado ou projeto em vigência do PACCE:
  - II. Proposta de Plano de Trabalho (anexo I), organizado da seguinte forma.
    - a) Metodologia - na qual o(a) docente discorrerá sobre como promove atividades resultantes de pesquisa nos Programas cobertos por este EDITAL.
    - b) Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.
    - c) Cronograma - em que o(a) docente deve demonstrar a adequação do plano ao tempo de vigência e de execução financeira prevista neste Edital.
  - III. Planilha de Execução Físico-Financeira – na qual deve constar o detalhamento de como os recursos serão gastos (anexo II).
- 3.2 O proponente poderá submeter apenas uma proposta. Caso haja submissão de mais de uma proposta, será considerada apenas a realizada por último.

#### **4 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 Caberá a Comissão de Avaliadores *ad hoc*, indicada pela equipe técnica da Prograd, a análise e o julgamento das propostas.
- 4.2 A análise se dará conforme os critérios indicados na Tabela 1 deste edital.
- 4.3 As propostas que receberem notas inferiores a 7,0 (sete) serão desclassificadas.
- 4.4 As propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade deste Edital serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 4.5 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota no item “Metodologia”; 2) maior nota no item “Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.”; e 3) maior nota no item “Planilha de Execução Financeira”.

TABELA 1 - CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA

Item	Critérios Analisados	Pontuação Máxima
Planilha de Execução Físico-Financeira	Avaliar se a planilha atende, na íntegra, as orientações dos itens, 9 e 10 deste Edital. Caso esteja em discordância com os referidos itens, a proposta será sumariamente eliminada	“Proposta apta” ou “Proposta eliminada”.
Planilha de Execução Físico-Financeira	Avaliar se a planilha atende, na íntegra, as orientações dos itens 7.1, 7.3 e 7.7 deste Edital. Caso esteja em discordância com os referidos itens, a proposta será sumariamente eliminada.	0,0 a 3,0 pontos
Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa,	Avaliar até onde o projeto/programa consegue articular a indissociabilidade entre extensão, pesquisa, ensino e cultura.	0,0 a 3,0 pontos



“Metodologia” do plano de trabalho	Avaliar se a metodologia deixa claro a atividade de pesquisa	0,0 a 3,0 pontos
“Cronograma” do plano de trabalho	Avaliar a adequação do cronograma ao tempo de vigência e de execução financeira prevista neste Edital	0,0 a 1,0 pontos

## 5 DOS DEVERES

- 5.1 São deveres e responsabilidades dos coordenadores/tutores dos programas selecionados: Fazer menção à Pró-Reitoria de Graduação nos créditos dos produtos, em toda e qualquer atividade financiada via este Edital, e nos materiais de divulgação, por meio da aplicação de modelo entre os disponibilizados.
- 5.2 Ao final do período deste edital, os selecionados deverão realizar prestação de contas conforme o item 11 deste edital.

## 6 DA READEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

- 6.1 Caso o retorno das atividades presenciais pela UFCA ocorra no decorrer do período de execução do projeto, poderá haver a readequação da execução das atividades do projeto, por escolha do proponente, para a forma presencial.
- 6.2 Em casos de mudança no cronograma de atividades e readequação do projeto para o modo presencial, a proposta deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias de antecedência, via e-mail, para a Prograd no endereço [cfor.prograd@ufca.br](mailto:cfor.prograd@ufca.br) para que possa ser analisada pela equipe técnica.

## 7 DO RECURSO FINANCEIROS

- 7.1 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resolução nº 48/CONSUP de 18 de outubro de 2018 – que trata das normas para Auxílio Financeiro a Pesquisador – da Universidade Federal do Cariri (UFCA)
- 7.2 As propostas aprovadas serão contempladas com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à UFCA, alocados na rubrica de custeio, correspondente a um valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
- 7.3 Cada proposta pode pleitear até R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Os projetos serão contemplados, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado, conforme demonstrado na Tabela 2.

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MODALIDADE

Modalidade	Nº de Projetos Contemplados	Valor Máximo por Projeto	Total de Recursos
Programa de Educação Tutorial	5	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00
Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis – PACCE	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00



- 7.4 Poderá a Prograd aumentar o teto máximo e o número de programas contemplados, caso restem recursos disponíveis após a seleção inicial dos projetos, levando em consideração a ordem de classificação e o interesse dos coordenadores/tutores.
- 7.5 Caberá ao coordenador/tutor comparecer à agência bancária para realizar os trâmites necessários à liberação dos recursos financeiros no período indicado no cronograma deste Edital. Caso o contrário, o recurso destinado ao projeto/programa será redistribuído.
- 7.6 O valor será disponibilizado até dezembro de 2021 na conta Cartão Pesquisador do Banco do Brasil de titularidade do coordenador ou tutor.
- 7.7 Os projetos contemplados em cada modalidade terão até 31 de julho de 2022 para executar os recursos recebidos, tendo como referência o cronograma previsto neste Edital.

## **8 DO REPASSE E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

- 8.1 O repasse dos recursos de apoio às atividades de ensino resultantes de pesquisa – custeio, aprovadas pela Prograd neste Edital, dar-se-á conforme Resolução 48/CONSUP/2018 e legislação vigente, devendo ser utilizados de acordo com as normas estabelecidas no referido normativo.
- 8.2 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Pessoa Jurídica (Empresa ou outra), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.
- 8.3 O coordenador/tutor assumirá todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFCA.
- 8.4 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFCA através de “Guia de Recolhimento da União” (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

## **9 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 9.1 Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre entre as seguintes previsões do Art. 13 da Resolução CONSUP 48/2018:
- I. Material de consumo;
  - II. Serviços de terceiros/pessoa jurídica;
  - III. Serviços de terceiros/pessoa física; e
  - IV. Diárias e passagens.
  - V. Auxílio a estudantes.
- 9.2 Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o coordenador/tutor



beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Nos casos em que não seja possível obter os três orçamentos, o coordenador/tutor deverá apresentar na prestação de contas, um ofício direcionado à Prograd com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

- 9.3 Diárias e passagens só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário do auxílio ou a colaboradores do projeto aprovado, sendo que as viagens devem estar relacionadas às atividades propostas e visitas técnicas (previstas no plano de trabalho).
- 9.4 O coordenador do projeto, os discentes ou colaboradores do projeto não terão direito a diárias e passagens quando receberem recursos para o mesmo fim, da UFCA ou de outros órgãos de fomento.
- 9.5 O pagamento da diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento, cujo valor de referência e critérios de concessão serão os mesmos praticados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

## **10 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES**

- 10.1 São itens não financiáveis com recurso de auxílio financeiro a pesquisador:
  - I. Materiais considerados permanentes.
  - II. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.
  - III. Aquisição de softwares de licença permanente.
  - IV. Pagamento de despesas de rotina, como, contas de luz, água, telefone, internet e similares.
  - V. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.
  - VI. Serviços de terceiros de pessoa física, exceto serviços de revisão, tradução, diagramação, normalização e indexação.
- 10.2 É vedado:
  - I. Efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação, exceto quanto às despesas com locomoção.
  - II. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não definida no item 9.
  - III. Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra, salvo em casos excepcionais autorizados pelos setores orçamentários competentes.
  - IV. Computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente à conta pessoal do pesquisador;
  - V. Utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis e coffee-break; brindes, como por exemplo: bonés, camisetas, chaveiros, bottons etc.;
  - VI. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;



**Parágrafo único.** A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Na prestação de contas deverá constar os seguintes itens:

- I. Relatório de Prestação de Contas das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe técnica da Prograd.
- II. Relatório físico-financeiro, de acordo com os formulários disponibilizados pela Prograd e exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- III. Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- IV. Caso sejam contratados serviços de terceiros/pessoa física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou RPA;
- V. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), através de GRU.

11.2 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

11.3 Os documentos de prestação de contas listados no item 11.1 deste Edital, além dos exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria em formato digital, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado pela equipe técnica da Prograd.

- I. Conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, o prazo máximo para apresentação de prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga.

11.4 Os documentos originais deverão ser arquivados pelo coordenador/tutor durante um período de 5 anos após aprovação da prestação de contas, podendo ser solicitados pela Prograd ou por órgãos de controle ou a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

## 12 DA INADIMPLÊNCIA

12.1 A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada obrigatoriamente pela equipe da Prograd e, em casos específicos, a Pró-Reitoria de Administração (Proad) poderá ser consultada.

12.2 Estará em situação de inadimplência o coordenador que:

- I. Não apresentar o Relatório de Prestação de Contas dos resultados obtidos, no prazo estipulado no Cronograma.
- II. Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente; ou



III. Não tiver o Relatório de Prestação de Contas mencionados anteriormente aprovados pela UFCA.

### **13 DAS SANÇÕES LEGAIS**

13.1 O servidor considerado inadimplente junto à Prograd fica inabilitado para submeter proposta ou tutorar ações de qualquer natureza nos editais desta Pró-reitoria, bem como para o recebimento de declaração de atividades para efeito de progressão funcional, até a resolução da inadimplência.

### **14 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 Os recursos poderão ser interpostos mediante período estipulado no Item 15 deste Edital, conforme modelo (anexo III), via e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br.

14.2 A Prograd não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste Edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como para interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

### **15 DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	24 de setembro de 2021
Período de submissão	24 de setembro a 15 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	20 de outubro
Período de interposição de recursos	20 a 21 de outubro
Divulgação do resultado final	22 de outubro
Assinatura do Termo de compromisso	25 de outubro
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	28 de outubro a 05 de novembro
Período de realização da prestação de contas	Até 30 de agosto de 2022

### **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As ações propostas serão realizadas de forma remota. Atividades presenciais só poderão ser realizadas nos limites impostos pelos decretos municipais e estadual, pelas normativas internas da UFCA e com atendimento às medidas sanitárias visando conter a disseminação do Covid-19.



- 16.2 A UFCA, através da Prograd e da Proad, reserva-se ao direito de acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho, fiscalizar a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.
- 16.3 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o coordenador/tutor beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas, conforme a legislação em vigor.
- 16.4 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar outros recursos do seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.
- 16.5 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.6 Os casos omissos serão deliberados pela equipe técnica da Prograd, podendo ser realizada consulta junto à Proad.
- 16.7 Outras informações poderão ser obtidas na Prograd através do e-mail: [cfor.prograd@ufca.edu.br](mailto:cfor.prograd@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 24 de setembro de 2021.

---

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO

**EDITAL Nº 12/2021/ PROGRAD/  
APOIO AO PESQUISADOR DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E  
APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**

## **PLANO DE TRABALHO**

Nome do(a) Tutor(a):  
Projeto/Grupo:

Juazeiro do Norte-CE  
2021



**ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2021/ PROGRAD/UFCA - APOIO AO PESQUISADOR  
DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**

**Planilha de Execução Físico-financeira - Custeio**

Nome Completo do(a) Professor(a):  
Matrícula Siape:  
Programa Acadêmico:  
Projeto/ Grupo:

Categoria de Item Financiável	Especificação/descrição do item financiável	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Rubrica (R\$)	Justificativa
<b>CUSTEIO</b>						
1	Material de consumo			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
2	Serviços de terceiros/pes soa jurídica			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
3	Serviços de terceiros/pes soa física			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		

				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
4	Passagens e diárias			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
5	Auxílio a estudantes			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
<b>TOTAL CUSTEIO:</b>				<b>R\$ 0,00</b>		

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**Formulário para Interposição de Recurso**

**RECURSO** contra decisão relativa ao resultado preliminar do **EDITAL N° 12-2021-PROGRAD-UFCA** referente ao processo seletivo de **APOIO AO PESQUISADOR DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**, vinculado a Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade de Ensino (CFOR).

**Eu**, ....., considerando o resultado do referido processo, venho apresentar RECURSO junto a Comissão Gestora, mediante o disposto a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

.....  
.....(explicitara  
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....(limite máximo de 200  
palavras, caso seja o motivo do RECURSO).

Anexo os documentos, referências e/ou outras fontes externas, listadas abaixo:

- 1.
- 2.
- ...

Juazeiro do Norte-CE,  
em

		2021
--	--	------

Assinatura do Recursante